

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARP Nº 00002.004916/2025-85.

PROCESSO LICITATÓRIO ARP: 00002.002323/2023-12.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 10.520/02, REGULAMENTADOS PELOS ART. 11, § ÚNICO E 20, § ÚNICO DO DEC. ESTADUAL 11.319/2004, NOS CASOS DE ARP FIRMADA COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO ANTERIOR, AINDA VIGENTE POR FORÇA DO DEC. ESTADUAL Nº 21.910/2023

NOVO PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

PUBLICAÇÃO ORIGINAL	DATA ORIGINAL		ARP Nº	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	OBJETO	DATA DA VIGÊNCIA ATUAL
	ASSINATURA	VIGÊNCIA				
DOE-PI Nº 184	24/09/2024	24/09/2025	01/2024	PE nº 11/2024/SEAD	REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.	24/09/2026

1) Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência da ARP indicada do quadro acima, com os fundamentos legais apontados, mantendo-se a vigência até que se esgotem os quantitativos, seja revogada a referida ARP ou o objeto da presente ARP seja reeditado em novo procedimento licitatório, com a respectiva conclusão e publicação no DOE-PI;

2) Itens prorrogados e saldo remanescente, devem ser verificados caso a caso junto ao setor de liberação da Diretoria de Contratos da Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD - PI.

Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes

Superintendente de Licitações e Contratos



SLC/SEAD-PI

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração SEAD-PI

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23287, datada de 24 de setembro de 2025.)

ATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADA PELA SEAD-PI.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DA ARP PRORROGADA.

ARP/SEAD-PI Nº 014570538/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARP Nº 00002.006952/2025-83.

PROCESSO LICITATÓRIO ARP: 00027.001132/2023-55.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 10.520/02, REGULAMENTADOS PELOS ART. 11, § ÚNICO E 20, § ÚNICO DO DEC. ESTADUAL 11.319/2004, NOS CASOS DE ARP FIRMADA COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO ANTERIOR, AINDA VIGENTE POR FORÇA DO DEC. ESTADUAL Nº 21.910/2023

NOVO PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

PUBLICAÇÃO ORIGINAL	DATA ORIGINAL		ARP Nº	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	OBJETO	DATA DA VIGÊNCIA ATUAL
	ASSINATURA	VIGÊNCIA				

